



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Registado c/ AR

Ex.mo Senhor
Presidente da Direção da
Fundação «Os Nossos Livros»
Rua Trindade Coelho, 32
5300-061 Bragança

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência

Ofício n.º

2013 FEV 22

Data

P.º 26/VER/2013

533/DAJD/2013

Assunto: Confirmação do estatuto de utilidade pública da Fundação «Os Nossos Livros»

Junto remeto cópia do despacho de confirmação do estatuto de utilidade pública proferido pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no dia 4 de fevereiro de 2013, assim como da publicação do mesmo despacho no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 19.02.2013.

Junto ainda a informação dos serviços contendo a análise efetuada, pedindo especial atenção para as recomendações ali formuladas.

Faz-se notar que o regime de utilidade pública das fundações está hoje regulado na Lei-Quadro das Fundações (LQF), aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., caducando a declaração no prazo de cinco anos sobre a data do despacho.

Para além dos deveres gerais de transparência previstos no n.º 1 do artigo 9.º da referida lei, as fundações de utilidade pública devem ainda dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo e nos artigos 10.º e 11.º da LQF.

Com os melhores cumprimentos

 O Secretário-Geral

José M. Sousa Rego

ANA SASSETTI da MOTA
Directora de Serviços
Assuntos Jurídicos e Documentação

Anexos: Despacho do SEPCM
Inf. DAJD/75/2013
Publicação em DR

MJG



Despacho

A **Fundação Os Nossos Livros**, pessoa coletiva privada n.º 501823603, com sede na Rua Trindade Coelho na cidade de Bragança, foi instituída por escritura pública de 15 de março de 1979 e reconhecida por despacho de 24 de maio de 1979.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 26 de novembro de 1980, publicado no Diário da República, II série, n.º 284, de 10 de dezembro, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/75/2013 do processo administrativo n.º 26/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Os Nossos Livros, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Luís Maria de
Barros Serra
Marques
Guedes**

Assinado de forma digital por
Luís Maria de Barros Serra
Marques Guedes
DN: c=PT, o=Presidência do
Conselho de Ministros,
ou=Gabinete do Secretário de
Estado da Presidência do
Conselho de Ministros, cn=Luís
Maria de Barros Serra Marques
Guedes
Dados: 2013.02.04 17:24:22 Z